



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



Sandra Maria Tenório Cavalcante
Sandra Maria Tenório Cavalcante
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 016/2020.

Ao Projeto de Lei nº 004/2020.

Autor: Chefe do Poder Executivo.


Relator: Francisco Bento Soares.

RELATÓRIO: Voto do Relator.

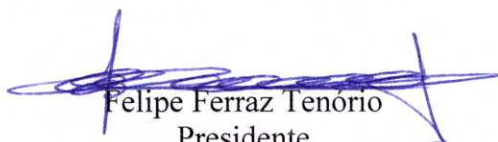
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Francisco Bento Soares, Relator, Felipe Ferraz Tenório, Presidente e Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Membro, reunidos na sala das comissões, o senhor Presidente designou a senhorita Vereadora Maria Márcia Rodrigues de Almeida, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Felipe Ferraz Tenório, o qual: Ementa: "Dispõe sobre a atualização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências". Esta comissão analisou o referido Projeto, chegando à conclusão que o mesmo obedece as normas constitucionais, os princípios da redação legislativa e atende ao que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa. Sendo assim, voto no sentido de que o referido Projeto seja aprovado.

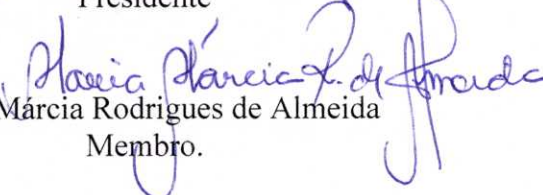
Este é o parecer.

Sala das sessões, em 01 de setembro de 2020.


Francisco Bento Soares
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:


Felipe Ferraz Tenório
Presidente


Maria Márcia Rodrigues de Almeida
Membro.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

Destarte o projeto em epígrafe demonstra que as dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei Municipal estão discriminadas no Anexo I, bem como os recursos utilizados para abertura do crédito alhures apontado serão provenientes da anulação de dotações especificadas no Anexo II.

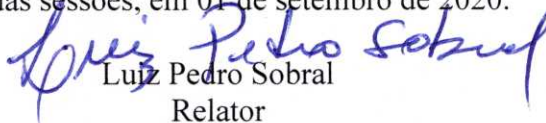
VOTO DO RELATOR:

Isto posto, VOTO favoravelmente à tramitação por esta Casa, por entender que o Projeto explanado encontra-se abalizado pelas diretrizes legais norteadas pela Lei 4.320/1964 bem como a Lei Municipal 1.726/2019.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, Relator, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, Membro, reunidos na sala das Comissões, a Excelentíssima Senhora Presidente designou o Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Pedro Sobral, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 004/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município, o qual: “Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Esta comissão ao analisar o referido Projeto, opina favoravelmente à sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.


Este é o parecer.

Sala das sessões, em 01 de setembro de 2020.


Luiz Pedro Sobral
Relator

Voto de acordo com o Relator:


Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante
Presidente


Alípio Soares da Silva
Membro